CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais e grupos artísticos para apresentações culturais e oficinas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Nova lima - CMNL no âmbito dos projetos institucionais "Câmara nos Bairros" e "Câmara nas Escolas", bem como em solenidades, eventos e ações promovidas pela Câmara Municipal de Nova Lima. O credenciamento abrangerá músicos, MCs, rappers ou slammers, DJs, personagens artísticos vivos, instrutores/professores de ritmos, além de responsáveis pela condução de workshops/ oficinas de arte em grafite.

2. DA NATUREZA

2.1. A presente contratação possui natureza artística e cultural, voltada à promoção de apresentações e atividades educativas realizadas por profissionais especializados, por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de aquisição de bens ou serviços comuns, mas sim de contratação de natureza singular, com ênfase em aspectos subjetivos, criativos e técnicos que envolvem a atuação de artistas, personagens artísticos e instrutores, cuja escolha está vinculada à formação, experiência e originalidade dos profissionais credenciados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Nova Lima, por meio dos programas institucionais Câmara nos Bairros e Câmara nas Escolas, como também solenidades oficiais promovidas pelo Departamento de Comunicação e Transparência, buscam promover a aproximação entre o legislativo e a sociedade, incentivando a participação cidadã, a escuta ativa e a transparência na gestão pública. Ao descentralizar suas ações e levar serviços essenciais a diferentes regiões do município, a Câmara amplia o acesso da população aos seus projetos, criando espaços de diálogo, acolhimento e formação cidadã.

3.2. Nesse contexto, a inserção de atividades culturais, artísticas e educativas — como apresentações musicais, personagens, oficinas de grafite, aulas de ritmos e demais expressões culturais — desempenha papel fundamental na promoção do engajamento comunitário e na criação de um ambiente acolhedor e participativo durante a realização dos eventos.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.3. As atrações artísticas, além de enriquecerem a programação e fortalecerem a identidade cultural local, contribuem para ampliar o alcance e o impacto dos programas, atraindo públicos diversos, especialmente crianças, adolescentes e jovens em idade escolar, além de famílias e comunidades de diferentes regiões da cidade. Tais atividades também fomentam a valorização da cultura urbana, a inclusão social e o fortalecimento da economia criativa.

3.4. Dessa forma, o credenciamento de músicos, DJs, MCs, rappers, slammers, personagens artísticos vivos, instrutores/professores de ritmos e realizadores de oficinas culturais torna-se medida necessária para garantir a organização, a diversidade e a regularidade das ações desenvolvidas no âmbito dos programas Câmara nos Bairros, Câmara nas Escolas e em solenidades oficiais.

3.5. O credenciamento permitirá à Administração Legislativa contar com um banco de profissionais habilitados e previamente selecionados, assegurando maior eficiência, transparência e legalidade na contratação dos serviços, conforme os princípios que regem a administração pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Câmara Municipal de Nova Lima, por meio dos programas Câmara nos Bairros, Câmara nas Escolas e das solenidades oficiais, tem buscado ampliar o diálogo com a população, promovendo inclusão, participação cidadã e acesso às ações do Legislativo. Para isso, a inserção de atividades culturais e artísticas nos eventos institucionais é fundamental, pois cria um ambiente acolhedor e estimula o engajamento da comunidade.

4.2 Diante da diversidade de ações realizadas e da necessidade de pluralidade cultural, a forma mais eficiente e democrática de seleção dos prestadores é o credenciamento de músicos, DJs, MCs, slammers, personagens artísticos vivos, instrutores de ritmos e realizadores de oficinas culturais. Esse modelo garante maior transparência, isonomia e legalidade na contratação, além de possibilitar o planejamento prévio da programação e a formação de um banco de profissionais habilitados.

4.3 Após o credenciamento, os selecionados assinarão o Termo de Adesão/Contrato, ficando à disposição para futuras convocações, conforme a necessidade da Câmara e a programação dos eventos. A escolha dos profissionais poderá se dar por critérios técnicos regionais e culturais, conforme o tipo de atividade e perfil do evento, sempre visando a melhor adequação artística e cultural.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.4 Foram consideradas outras alternativas, como contratações diretas ou licitações individuais, mas o credenciamento mostrou-se mais vantajoso ao possibilitar maior agilidade, diversidade de estilos, regularidade nas ações e valorização da economia criativa local, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme o interesse público e a legislação vigente.

5.2 Durante o período de vigência, os credenciados poderão ser, nas oportunidades e quantidades que a Administração da Câmara Municipal de Nova Lima considerar necessárias, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que regem o credenciamento.

5.3 O credenciamento não gera direito à contratação, estando está condicionada à definição da programação das ações e eventos da Câmara Municipal, bem como à disponibilidade orçamentária, sendo de exclusiva competência de a Administração avaliar a conveniência e oportunidade de realizar as contratações.

5.4 O presente credenciamento poderá ser revogado por ato motivado da Câmara Municipal de Nova Lima, sempre que o interesse público assim o exigir, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos credenciados.

5.5 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento para o qual forem convocados, não sendo permitida a contratação de profissionais ou empresas fora do rol de credenciados vigentes.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços decorrentes deste credenciamento serão destinados às ações institucionais dos programas e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL). A execução ocorrerá conforme demanda, nos locais e datas previamente definidos pela Administração, abrangendo todo território do município.

6.2 O início da prestação dos serviços será condicionado à assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento e à convocação formal do credenciado, a qual será realizada com antecedência

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a execução, por meio de ordem de serviço emitida pela CMNL.

6.3 Os credenciados deverão estar aptos a realizar os serviços na data, local e condições estabelecidas, garantindo a presença, os equipamentos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Caberá aos servidores designados pela Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Nesses casos, a correção ou substituição deverá ocorrer de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5 A CMNL poderá alterar o cronograma de execução previamente estabelecido, mediante justificativa técnica ou por motivo de força maior, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou compensação financeira adicional ao credenciado.

7. DOS QUANTITATIVOS

Para fins de credenciamento, consideram-se os seguintes quantitativos, conforme descrito a seguir:

ITEM	MEDIDA	MODALIDADE	QTD	VALOR DO CACHÊ
01	Diária/Unid	MC, RAPPER OU SLAMMER	84	R$ 2.000,00
02	Diária/Unid	DJ	40	R$ 1.550,00
03	Diária/Unid	PERSONAGENS ARTÍSTICOS VIVOS	28	R$ 1.200,00
04	Diária/Unid	ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA	20	R$ 3.500,00
05	Diária/Unid	ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUPLA OU TRIO	20	R$ 2.000,00
06	Diária/Unid	WORKSHOP/OFICINA DE ARTE EM GRAFITE	34	R$ 2.875,00
07	Diária/Unid	INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS	14	R$ 250,00
08	Diária/Unid	LOCUÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES	35	R$ 850,00

8. DA DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

8.1 São descritos a seguir os serviços conforme planejamento institucional, observadas as demandas logísticas, operacionais e de infraestrutura.

8.1.2 CONTRATAÇÃO DE MC, RAPPER OU SLAMMER

a) Contratação de artista do gênero MC, Rapper ou Slammer, para apresentação ao vivo com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

b) A apresentação deverá ocorrer durante o evento em local e horário definidos pela organização, sendo de responsabilidade da contratada o comparecimento pontual, bem como a preparação técnica e artística necessária à execução da performance.

c) A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação, equipamentos próprios e demais necessidades específicas para a realização da apresentação, sem ônus adicional à contratante.

d) A apresentação deverá ser condizente com o público presente e o objetivo do evento, sendo vedadas manifestações ofensivas, discriminatórias ou que infrinjam legislações vigentes.

e) A contratada deverá garantir qualidade técnica e artística, apresentando, se solicitado, portfólio ou registros anteriores que atestem a experiência e capacidade de realização.

f) Caso necessário, a organização poderá solicitar reunião prévia com o(a) artista contratado(a) para alinhamento de detalhes da performance, palco, tempo e interação com o público.

8.1.3 CONTRATAÇÃO DE DJ

a) Contratação de profissional DJ com experiência comprovada para apresentação musical em evento com duração mínima de 1 (uma) hora.

b) O(a) DJ deverá comparecer ao local com todos os equipamentos necessários para a realização da performance, incluindo, no mínimo: controladora ou CDJ, mixer, notebook (se aplicável), bem como cabos, extensões e demais acessórios de conexão.

c) É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional à organização.

d) A apresentação deverá estar de acordo com o perfil do público e o objetivo do evento, sendo vedadas execuções musicais que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou que infrinjam a legislação vigente.

e) A contratada deverá garantir a pontualidade na chegada ao local, observando o horário definido pela organização para instalação, testes e início da apresentação.

f) Caso solicitado pela organização, o(a) DJ deverá apresentar previamente *playlist*, portfólio ou registros audiovisuais de eventos anteriores.

g) A organização reserva-se o direito de solicitar reunião prévia com o(a) DJ para alinhamento de detalhes técnicos e artísticos da apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

h) A contratada deverá garantir a chegada ao local com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início da apresentação, a fim de possibilitar a montagem dos equipamentos e testes necessários.

i) Após o término da apresentação, a contratada deverá proceder imediatamente com a desmontagem e retirada dos equipamentos, assegurando que a área utilizada seja liberada com agilidade e em perfeitas condições.

8.1.4 CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS ARTÍSTICOS VIVOS

a) Contratação de artistas caracterizados como personagens temáticos ou figuras artísticas vivas — tais como personagens infantis, figuras históricas, personagens folclóricos, super-heróis, mascotes e similares — para atuação em eventos institucionais, solenidades e ações promovidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

b) Cada participação terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3 (três) horas. A atuação poderá envolver performance lúdica, interação com o público, animação fotográfica, distribuição de objetos e atividades recreativas compatíveis com o público-alvo.

c) As atuações poderão ocorrer em espaços abertos ou fechados, como praças, escolas, centros culturais, auditórios ou outras áreas públicas, compreendendo todo território da cidade, com datas e horários móveis conforme cronograma elaborado pela coordenação dos programas institucionais.

d) Estão incluídos no valor contratado todos os custos logísticos, tais como transporte, alimentação, hospedagem (quando necessário), produção dos figurinos, materiais de apoio e demais despesas indispensáveis à execução da atividade artística.

e) Os artistas/personagens deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao local da atividade, a fim de realizar a caracterização, ajustes técnicos e alinhamento com a equipe do evento.

f) Ao final da atividade, os contratados deverão proceder com a retirada imediata dos figurinos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo e desobstruído, em conformidade com a organização do evento.

g) Poderá ser solicitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o envio de portfólio fotográfico, descrição do(s) personagem(ns) e roteiro da atuação, para fins de alinhamento temático e uso nos materiais de divulgação institucional.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

8.1.5 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA - BANDA

a) Contratação de apresentação musical de banda com mínimo de 04 (quatro) integrantes, com renome regional comprovado, reconhecida por sua atuação em circuitos culturais, festivais, casas de show, eventos públicos ou solenidades.

b) O repertório poderá abranger diversos estilos musicais, tais como: MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo, lírico entre outros ritmos, respeitando a diversidade cultural e os perfis dos eventos promovidos em acordo com a cultura, regionalização e solenidades.

c) As apresentações musicais em solenidades institucionais são organizadas e supervisionadas pela Superintendência de Comunicação e Transparência da Câmara Municipal de Nova Lima. Cada apresentação deverá incluir a execução vocal do Hino Nacional Brasileiro, além de três músicas adicionais nos estilos MPB e/ou música lírica, interpretadas com o devido acompanhamento instrumental, sendo distribuídas nos momentos de abertura, transição e encerramento da solenidade. A duração estimada de cada evento varia entre 2h30min e 3 horas.

d) Os calendários, horários e locais das apresentações serão móveis, definidos previamente pela coordenação do evento e comunicados com antecedência à equipe artística contratada.

e) Estão inclusas no valor contratado todas as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem (quando necessário), segurança dos equipamentos, equipe técnica, equipe de apoio, e demais custos indispensáveis para a plena execução da apresentação.

f) A equipe responsável pela apresentação deverá garantir chegada com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos ao local do evento para fins de passagem de som, montagem dos equipamentos e preparação da performance.

g) Após o término da apresentação, o grupo deverá providenciar imediata desmontagem dos equipamentos e retirada de todo o material, garantindo que o espaço seja liberado de forma organizada e segura.

h) Poderá ser solicitado material de portfólio, *release* do artista, ficha técnica do show, mapa de palco e lista de equipamentos com antecedência, para fins de divulgação e organização técnica.

d) Para os projetos Câmara nos Bairros, Câmara nas Escolas e eventos solenes, cada apresentação deverá ter duração estimada entre 2h30min e 3horas, sendo realizada em palcos estruturados e espaços de expressividade, regionalidade e culturalidade.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

8.1.6 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA – DUPLA OU TRIO

a) Contratação de apresentação musical de dupla ou trio, com renome regional comprovado, reconhecida por sua atuação em circuitos culturais, festivais, casas de show, eventos públicos ou solenidades.

b) O repertório poderá abranger diversos estilos musicais, tais como: MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo, lírico entre outros ritmos, respeitando a diversidade cultural e os perfis dos eventos promovidos em acordo com a cultura, regionalização e solenidades.

c) As apresentações musicais em solenidades institucionais são organizadas e supervisionadas pela Superintendência de Comunicação e Transparência da Câmara Municipal de Nova Lima. Cada apresentação deverá incluir a execução vocal do Hino Nacional Brasileiro, além de três músicas adicionais nos estilos MPB e/ou música lírica, interpretadas com o devido acompanhamento instrumental, sendo distribuídas nos momentos de abertura, transição e encerramento da solenidade. A duração estimada de cada evento varia entre 2h30min e 3 horas.

d) Contratação de dupla ou trio musical para a execução de apresentação musical ao vivo durante eventos oficiais e institucionais com repertório adequado ao perfil solene das cerimônias.

e) Para as solenidades a formação deverá conter, no mínimo: 01 (um) cantor(a); 01 (um) ou 02 (dois) instrumentistas; Instrumentos musicais compatíveis com o estilo escolhido e com o grau de formalidade do evento.

f) Toda e qualquer despesa relacionada à apresentação será de responsabilidade exclusiva da dupla ou trio contratado, incluindo: Transporte de integrantes e equipamentos; Alimentação; Equipamentos musicais e de apoio técnico (caso necessário); Equipe técnica e de apoio (quando aplicável).

g) Os músicos contratados deverão se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora, a fim de possibilitar testes de som, ambientação e organização dos materiais.

h) Ao término da apresentação, caberá ao grupo a desmontagem imediata dos equipamentos, com retirada completa do material, deixando o local em condições adequadas de uso.

i) A critério da contratante, poderá ser exigido o envio prévio dos seguintes materiais: Portfólio e breve histórico artístico da dupla ou trio; Mapa de palco (caso aplicável);

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Relação de equipamentos utilizados; Gravações anteriores (vídeos ou áudios) de apresentações em eventos institucionais ou similares.

j) O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a suspensão do serviço, aplicação de penalidades e eventual descredenciamento, conforme a legislação vigente.

k) Para os projetos Câmara nos Bairros, Câmara nas Escolas e eventos solenes, cada apresentação deverá ter duração estimada entre 2h30min e 3horas, sendo realizada em palcos estruturados e espaços de expressividade, regionalidade e culturalidade.

8.1.7 CONTRTAÇÃO DE WORKSHOP/OFICINAS DE ARTE EM GRAFITE

a) Contratação de empresa especializada para a realização de workshops e oficinas de arte em grafite, com intervenções em superfícies diversas como muros, paredes, painéis em madeira (madeirite) e similares, com áreas variando entre 04m² e 30m² por obra. Cada oficina deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) oficineiros qualificados e possibilitar o atendimento de até 30 (trinta) participantes por edição.

b) As oficinas serão realizadas em datas, horários e locais previamente definidos pela contratante, podendo ocorrer em espaços internos ou externos. É responsabilidade da empresa contratada cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para chegada, montagem, execução da atividade, desmontagem e saída da equipe, garantindo o pleno cumprimento do cronograma.

c) A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à produção e execução das oficinas, incluindo, mas não se limitando a: transporte da equipe e dos materiais, alimentação e hospedagem (quando necessário), fornecimento de todos os insumos (tintas spray, pincéis, madeirite, solventes, EPIs, plásticos de proteção, etc.), equipamentos (escadas, cintos de segurança, capacetes, ferramentas), além de equipe técnica e de apoio.

d) É de responsabilidade da contratada a organização do espaço destinado à atividade, incluindo a montagem prévia da estrutura necessária e a delimitação segura da área de trabalho, conforme normas de segurança vigentes.

e) Após a finalização das oficinas, a empresa contratada deverá realizar a limpeza completa da área utilizada, removendo resíduos, protegendo eventuais superfícies adjacentes e descartando corretamente os materiais inutilizados, mantendo o local em perfeitas condições de uso.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

f) A contratada deverá garantir a qualidade técnica e artística das oficinas, podendo ser exigida a apresentação de portfólio e comprovação de experiência anterior em projetos similares.

g) A contratada também será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da atividade durante toda sua execução, assegurando o bom andamento das oficinas, o cumprimento das normas de segurança, o respeito aos participantes e a integridade do patrimônio público ou privado envolvido.

h) A equipe responsável pela oficina de grafite deverá garantir chegada ao local com antecedência mínima de 1 (uma) horas em relação ao horário previsto para início da atividade, a fim de viabilizar a montagem da estrutura, preparação dos materiais e ambientação do espaço de trabalho.

8.1.8 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS

a) Contratação de profissional qualificado para ministrar oficinas de ritmos, com duração de 60 minutos por aula, por evento, destinadas à promoção de atividades físicas, culturais e de integração social.

b) A contratação será realizada por evento, com número de edições e cronograma definido, podendo ocorrer em locais como escolas, praças, ginásios, quadras ou outros espaços públicos e comunitários.

c) A contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da atividade, para organização do espaço, verificação técnica do som (quando necessário), ambientação e interação inicial com os participantes.

d) Caberá à contratada arcar com todos os custos e encargos relacionados à execução do serviço, incluindo transporte, alimentação, figurinos adequados, microfones e demais materiais de apoio, sem ônus adicional à contratante.

e) O conteúdo das aulas deverá ser inclusivo, dinâmico e adequado ao público presente, respeitando faixas etárias, diversidade e características culturais, com foco em saúde, lazer, bem-estar e integração comunitária.

f) É vedada a execução de músicas, coreografias ou manifestações que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, de apelo sexual ou que contrariem normas legais vigentes.

g) Ao término de cada oficina, o(a) instrutor(a) deverá providenciar a retirada de seus materiais, colaborar com a reorganização do espaço e zelar pela limpeza e conservação do local utilizado.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

h) Quando solicitado, a contratada deverá apresentar currículo, certificações, portfólio ou registros audiovisuais que comprovem experiência, qualificação técnica e capacidade de realização da atividade com qualidade.

8.1.9 CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES

a) Profissional de locução com experiência comprovada em eventos institucionais, culturais, comunitários e solenidades, para atuar como mestre de cerimônias ou apresentador durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Nova Lima.

b) O profissional será responsável por conduzir a apresentação do evento, realizando intervenções, anúncios, mediações, leitura de protocolos oficiais, chamadas de autoridades e interação com o público, conforme roteiro e orientações fornecidas pela coordenação do evento, para cada ocasião.

c) Cada serviço de locução compreenderá entre 2h30min e 3 (três) horas consecutivas de duração. Presença do profissional no local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início das atividades, para preparação técnica, alinhamento de roteiro e ambientação.

d) Serão de responsabilidade exclusiva do preponente credenciado todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: transporte, alimentação, vestuário, equipamentos de uso pessoal e eventuais insumos técnicos necessários, para cada evento.

e) O profissional de locução deverá apresentar postura ética, linguagem formal e adequada ao público presente, trajar-se conforme o grau de formalidade do evento e cumprir rigorosamente os horários e protocolos definidos pela organização.

f) A critério da contratante, poderá ser solicitado o envio prévio de material comprobatório de experiência do locutor, como currículo resumido, portfólio de eventos anteriores, vídeos de atuação e/ou referências profissionais e certificados de cursos realizados.

g) O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a suspensão do proponente, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, o descredenciamento, conforme legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para fins deste credenciamento, considera-se "atividades artísticos culturais" a pessoa jurídica ou física que desenvolva e articule ações culturais, abrangendo profissionais individuais, duplas, trios, bandas, personagens artísticos vivos, DJs, MCs, rappers, slammers, instrutores/professores de ritmos e realizadores de oficinas culturais.

9.2 É condição indispensável para o credenciamento o preenchimento completo do Formulário de Proposta de Apresentação de Atividade Artístico Cultural, conforme modelo constante no ANEXO A deste Termo de Referência.

9.3 A proposta de atividade artístico cultural deverá conter, no mínimo:

a) Descrição clara e objetiva da atividade a ser realizada, contendo o repertório proposto, set list, resumo da oficina ou estrutura da apresentação, conforme o caso;

b) Duração estimada da apresentação ou oficina, com tempo mínimo de acordo com a especificação técnica conforme mencionado neste termo de referência na seção: Descrição e Definição Técnica Das Atividades Contratadas;

c) Relação dos integrantes do grupo, com nome completo e CPF, sendo obrigatório o mínimo de 1 (um) participante por apresentação/oficina.

9.4 Cada proponente, identificado por seu CPF ou CNPJ responsável pela inscrição da proposta, poderá submeter apenas uma atividade artístico-cultural durante a vigência deste edital.

9.5 Será vedada a inscrição de múltiplas propostas pelo mesmo proponente, ainda que envolvam atividades ou formações diferentes. No entanto, integrantes da proposta, estritamente, baterista, baixista, guitarrista/violonista poderão participar de mais de uma proposta inscrita, desde que não sejam os responsáveis legais (CPF ou CNPJ proponente) pela inscrição.

9.6 Assim, um mesmo músico poderá exercer função diversa (por exemplo, atuar como baterista em um grupo e como baixista em outro), desde que não esteja inscrito como proponente ou responsável direto por mais de uma proposta.

9.7 Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente no que se refere à documentação comprobatória de inscrição e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

9.8 Nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação prévia dos seguintes documentos para a formalização da contratação, sempre que houver convocação:

a) Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;

b) Certidão de regularidade do FGTS quando aplicável;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) quando aplicável;

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial quando aplicável;

e) Declaração de que não emprega menores em situação irregular, conforme legislação vigente quando aplicável.

9.9 A apresentação de documentos originais será exigida somente nos casos em que houver dúvida fundamentada quanto à veracidade ou integridade da documentação digital apresentada.

9.10 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração pública, tratando-se de ato unilateral e discricionário, vinculado ao interesse público e à conveniência administrativa.

10. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS – PESSOA FÍSICA (PF)

10.1 Poderá participar do presente credenciamento o profissional autônomo (pessoa física), maior de 18 (dezoito) anos, que atenda integralmente às exigências do edital, apresentando comprovação de capacidade técnica e documentação regular conforme os itens estabelecidos.

10.2 **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO - PF:**

10.2.1 O profissional deverá apresentar documentação pessoal, inclusive comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, número do PIS, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, currículo com experiências anteriores e, se houver, certificados de cursos ou formações na área artística correspondente.

10.2.2 Para comprovação da experiência artística, o proponente deverá apresentar portfólio atualizado contendo documentos que comprovem a carreira artística e a realização de apresentações culturais, tais como declarações oficiais, certificados, matérias de jornais, folders, vídeos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, etc) ou outros meios que demonstrem a atuação profissional.

10.2.3 O formulário de inscrição para o credenciamento deverá ser preenchido conforme o modelo previsto no ANEXO A deste Termo de Referência, específico para profissionais culturais que participarão dos projetos “Câmara nos Bairros”, “Câmara nas Escolas” e eventos oficiais da CMNL.

10.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sujeitando-se aos descontos legais e à retenção dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10.4 O profissional autônomo será responsável, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de quaisquer outras obrigações legais decorrentes da prestação do serviço.

10.5 Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá anexar documento equivalente.

10.6 A ausência de qualquer dos documentos elencados acima implicará a inabilitação do proponente.

11. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA (PJ)

11.1 Para fins de credenciamento, serão considerados aptos os CNPJ com atividades relativas ao objeto do credenciamento e que estejam em regularidade com as exigências deste Termo de Referência.

11.2 **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO - PJ:**

11.2.1 Cópia do contrato social ou estatuto social que comprove a atividade artística ou cultural como objeto social;

11.2.2 Para Microempreendedores Individuais (MEI), poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

11.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.4 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas à regularidade fiscal municipal, estadual e federal, incluindo tributos, dívida ativa da União e INSS;

11.2.5 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7 Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica.

11.2.8 Para comprovação da experiência artística, o proponente deverá apresentar portfólio atualizado contendo documentos que comprovem a carreira artística e a realização de apresentações culturais, tais como declarações oficiais, certificados, matérias de jornais, folders, vídeos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, etc.) ou outros meios que demonstrem a atuação profissional.

11.2.9 O formulário de inscrição para credenciamento deverá ser preenchido conforme o modelo previsto no ANEXO A deste Termo de Referência, específico para profissionais culturais que

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

participarão dos projetos "Câmara nos Bairros", "Câmara nas Escolas" e eventos oficiais da CMNL.

11.3 A ausência de qualquer dos documentos elencados acima implicará a inabilitação do proponente.

12. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

12.1 A inscrição do(a) artista, grupo ou instrutor(a) implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital de credenciamento, inclusive no que se refere às condições e obrigações estabelecidas.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado, condição climática adversa, situação de calamidade pública, impossibilidade logística ou qualquer outro fator superveniente de caráter público que inviabilize a realização das apresentações, oficinas ou eventos na data prevista, as ações serão automaticamente remanejadas para a primeira data subsequente disponível, sem necessidade de nova convocação ou publicação.

12.3 O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante novo processo de seleção, observada a ordem de credenciados já existente, caso haja interesse da Administração.

12.4 O presente edital é destinado a pessoas jurídicas ou físicas devidamente formalizadas, especialmente aquelas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

12.5 **A documentação a que se refere este Termo de Referência (ANEXOS A, B, C, D, E e demais documentos pertinentes) deverá ser entregue em envelope fechado e protocolado no seguinte endereço: Praça Bernardino de Lima, 229. Centro, Nova Lima. Gabinete da Presidência.**

12.6 O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

Destinatário: Chamamento Público nº 001/2025 para credenciamento de profissionais e grupos artísticos para apresentações culturais e oficinas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Nova Lima - CMNL

Remetente: (Identificação do Proponente contendo os dados principais (nome, endereço, modalidade desejada)

12.7 A documentação que se refere será analisada e julgada por Comissão Especial nomeada para este fim e divulgada em portaria específica.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com os termos deste edital e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, indicando data e demais informações pertinentes, determinando as medidas necessárias para correção de falhas, vícios ou defeitos, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Sempre que identificar situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente, nos termos do art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O contratado será obrigado a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo contratante exclua ou atenue tal responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

13.7 O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A inadimplência do contratado em relação a esses encargos não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021).

13.9 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor responsável pela função gratificada de coordenação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC da Câmara Municipal de Nova Lima, e poderá ser contatado por meio do e-mail coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br.

13.10 A fiscalização do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Diretor(a) de Comunicação e/ou Coordenador do NOVA.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A ordem de serviço conterá o segmento, local, dia e horário do projeto conforme cronograma estabelecido.

14.2 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

14.5 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO VENCEDOR

15.1 Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais, normas deste Edital, diretrizes da Câmara Municipal de Nova Lima e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se à fiscalização designada.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.2 Comparecer pontualmente na data, horário e local programados para apresentações, com a antecedência mencionada neste termo de referência, especificado para cada objeto.

15.3 Comparecer, sempre que convocado, para sessões de fotos, gravações, entrevistas ou confecção de material institucional ou promocional relacionado ao projeto.

15.4 Fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, instrumentos, figurinos, equipamentos e demais itens necessários à realização das apresentações.

15.5 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e logística dos equipamentos e instrumentos, bem como pela segurança de seu patrimônio.

15.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer anormalidade ou situação que possa comprometer a execução das apresentações ou o regular cumprimento do credenciamento.

15.7 Zelar pela qualidade, pontualidade, profissionalismo e boa conduta durante a realização das atividades, bem como pela postura ética e respeitosa perante o público, servidores e demais artistas.

15.8 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, direitos autorais e quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução do credenciamento, eximindo a Câmara Municipal de qualquer vínculo empregatício ou obrigação solidária.

15.9 Acatar exclusivamente as solicitações formalizadas pela Câmara Municipal ou por seus representantes legais, devidamente identificados.

15.10 Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme previsto nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Justificar previamente e por escrito, à Câmara Municipal, qualquer impossibilidade de participação em evento ou apresentação, devendo apresentar documentação comprobatória e proposta de nova data, sujeita à aprovação.

15.12 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, salvo autorização expressa e formal da Câmara Municipal.

15.13 Responder por eventuais danos materiais ou morais causados por si, por seus prepostos ou colaboradores a bens públicos, servidores, terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal, promovendo, às suas expensas, os reparos ou indenizações devidas.

15.14 Colaborar com a organização do cronograma das apresentações, respeitando o planejamento e as prioridades da Câmara Municipal, atuando em conformidade com a equipe técnica responsável.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.15 Apresentar, quando solicitado, relação completa de integrantes do grupo ou equipe técnica, com nomes, funções e tempo de atuação, caso aplicável.

15.16 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, imagens ou dados institucionais obtidos durante a execução das atividades, sendo vedada sua divulgação sem autorização da Câmara Municipal.

15.17 Autorizar, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização, reprodução e divulgação de imagens, vídeos e registros sonoros das apresentações realizadas, pela Câmara Municipal de Nova Lima, em seus canais oficiais e meios institucionais.

15.18 Cumprir rigorosamente os protocolos sanitários, normas de segurança pública e orientações expedidas pelo Município de Nova Lima e autoridades competentes, quando aplicáveis.

15.19 Observar os princípios da moralidade, impessoalidade, ética e respeito às diretrizes da Administração Pública, sendo vedadas manifestações de cunho discriminatório, ofensivo ou partidário durante as apresentações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / CONTRATANTE

16.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, editalícias e contratuais relativas à prestação dos serviços credenciados, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei e no contrato.

16.2 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no edital de credenciamento e no respectivo contrato.

16.3 Orientar e acompanhar o credenciado quanto à execução das atividades, fornecendo as diretrizes necessárias à adequada prestação dos serviços.

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de um ou mais fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los tecnicamente, se necessário.

16.5 Disponibilizar, quando previsto no edital, a estrutura técnica de apoio necessária à realização das atividades objeto do credenciamento, como sonorização, iluminação e demais recursos logísticos sob sua responsabilidade.

16.6 Assegurar condições adequadas de trabalho e infraestrutura para que o credenciado possa executar as atividades em conformidade com o contrato e com o planejamento aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

16.7 Fornecer, sempre que solicitado pelo credenciado, as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços.

16.8 Garantir ao credenciado e, quando for o caso, a seus auxiliares, o acesso às áreas e espaços públicos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Lima, quando necessário à execução do objeto.

16.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados dentro dos prazos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável, desde que devidamente atestados e aceitos pela fiscalização.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

17.1 A seleção dos interessados ocorrerá por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na chamada pública para habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de prestação de serviços nas condições pré-definidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.

17.2 O credenciamento não se submete a critérios de julgamento por melhor preço ou técnica, sendo admitida o credenciamento de quantos interessados atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições previstas no edital e seus anexos.

17.3 As exigências de habilitação, incluindo os documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos, estão detalhadas no Item 16 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelos interessados.

17.4 O credenciamento não gera direito à contratação imediata, mas sim à inclusão em cadastro de prestadores aptos, possibilitando futuras convocações conforme necessidade e interesse público da Câmara Municipal de Nova Lima.

17.5 Caso o número de profissionais ou grupos credenciados seja insuficiente ou, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima, haja demanda específica decorrente das particularidades do evento, poderá ser realizado novo chamado público ou o reaproveitamento dos proponentes já credenciados, incluindo a repetição de apresentações ou atividades artístico-culturais, conforme a demanda, o contexto territorial, regional e as especificidades temáticas de cada ação.

17.6 A seleção dos profissionais ou grupos credenciados para participação nos eventos será realizada com base na ordem de inscrição e observando-se os critérios complementares abaixo:

a) regionalidade dos proponentes;

b) estilo musical;

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

c) análise do portfólio.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O não comparecimento injustificado à apresentação cultural, oficina ou atividade previamente agendada, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou de quaisquer obrigações assumidas no âmbito deste credenciamento, será considerado inadimplemento contratual.

18.2 Nessas hipóteses, o profissional, grupo artístico ou oficineiro poderá ser automaticamente descredenciado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, como advertência, suspensão temporária de participação em novos certames e impedimento de contratar com a Administração Pública, além de eventual responsabilização civil, penal ou trabalhista, conforme o caso.

18.3 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1 O credenciamento poderá ser renovado e reajustado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação nos meios oficiais dos credenciados, com base na variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação governamental.

20. DA DIVULGAÇÃO – PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

20.1 A entrega dos envelopes se dará em até 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento

20.2 O presente edital de credenciamento será divulgado por meio do site oficial da Câmara Municipal de Nova Lima (https://www.camaranovalima.mg.gov.br), no quadro de avisos da sede da CMNL, em outras em mídias oficiais obrigatórias garantindo a ampla publicidade e transparência do processo.

20.3 Quaisquer atualizações, retificações, avisos ou comunicados oficiais relacionados a este credenciamento serão igualmente publicados nos mesmos canais de divulgação, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações divulgadas.

20.4 A CMNL reserva-se o direito de prorrogar o período de inscrição, caso julgue necessário, mediante publicação de aviso oficial nos meios de comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

20.5 A comunicação com os proponentes será realizada prioritariamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados fornecidos no momento do credenciamento, sem prejuízo de outras formas de contato a critério da Câmara Municipal.

21. DAS INFORMAÇÕES – COMUNICAÇÃO

21.1 Toda comunicação formal entre o proponente e a Câmara Municipal de Nova Lima deverá ser realizada por escrito, protocolados no mesmo endereço de entrega da documentação ou pelo e-mail: coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br.

21.2 É de inteira responsabilidade do proponente manter seus dados de contato atualizados, inclusive e-mail e telefone, sob pena de não recebimento de informações relevantes e eventuais prejuízos decorrentes.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital por razões de legalidade ou de mérito, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

22.2 As impugnações deverão ser protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Lima, ou enviadas para o e-mail institucional indicado no edital, com identificação completa do impugnante e exposição fundamentada dos motivos.

22.3 Não serão aceitas impugnações enviadas fora do prazo, sem identificação do interessado ou desprovidas de fundamentação legal.

22.4 A resposta à impugnação será publicada no site oficial da Câmara e, quando cabível, encaminhada diretamente ao impugnante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que o conteúdo apresentado não infringe direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais litígios decorrentes.

23.2 A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por infrações à Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a devida regularização junto ao ECAD e demais órgãos competentes, se necessário.

23.3 O proponente é responsável por qualquer dano causado a terceiros durante a execução das atividades para as quais for contratado.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

23.4 É vedada a divulgação de marcas, patrocínios ou conteúdos promocionais durante as apresentações ou oficinas realizadas no âmbito deste credenciamento.

23.5 As apresentações e oficinas devem obedecer integralmente ao disposto no edital de credenciamento e aos termos contratuais que vierem a ser firmados.

23.6 A documentação apresentada pelos proponentes, credenciados ou não, passará a integrar o acervo da Câmara Municipal de Nova Lima e não será devolvida, sendo utilizada para fins de arquivo e registro institucional.

23.7 As apresentações e oficinas poderão ser divulgadas no site oficial da Câmara Municipal de Nova Lima e em suas redes sociais institucionais.

23.8 É vedada a participação de menores de 18 anos neste edital.

Nova Lima, junho de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ESCOLHA DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL
(COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

Ao realizar o credenciamento, o prepotente DECLARA, estar ciente e de acordo com todos os itens constantes neste Termo de Referência e Edital.

OPÇÃO	MEDIDA	MODALIDADE	VALOR DO CACHÊ
01	Diária/Unid	MC, RAPPER OU SLAMMER	R$ 2.000,00
02	Diária/Unid	DJ	R$ 1.550,00
03	Diária/Unid	PERSONAGENS ARTÍSTICOS VIVOS	R$ 1.200,00
04	Diária/Unid	ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA	R$ 3.500,00
05	Diária/Unid	ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUPLA OU TRIO	R$ 2.000,00
06	Diária/Unid	WORKSHOP/OFICINA DE ARTE EM GRAFITE	R$ 2.875,00
07	Diária/Unid	INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS	R$ 250,00
08	Diária/Unid	LOCUÇÃO PARA EVENTOS E SOLENIDADES	R$ 850,00

Identificação do proponente:

(___) Pessoa Física CPF:

(___) Pessoa Jurídica CNPJ:

Nome do responsável:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Contato telefônico:

As Atividades Artísticos Culturais contempladas deverão compreender uma das seguintes áreas abaixo (selecione a categoria e modalidade escolhida):

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

(___) 1 - CONTRATAÇÃO DE MC, RAPPER OU SLAMMER

Modalidade:

(__) Rima(Rapper)

(__)Consciente/mensageiro

(__)Batalha

(__)Cypher/roda cultural

(__)Outro_____

(___) 2 - CONTRATAÇÃO DE DJ

Modalidade:

() Trance

() Vários Estilos

() Batalha de MCs, Rappers

() Outro_____

(___) 3 - PERSONAGENS ARTÍSTICOS VIVOS

Modalidade:

Personagem a ser representado:_____

(___) 4 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA- BANDA

Modalidade:

(__) Sertanejo, forró, piseiro

(__) Pop Rock, Rock

(__) Pagode

(__) Samba

(__) MPB

(__) Cerimonial

(__) Outro_____

(___) 5 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA- DUPLA OU TRIO

Modalidade:

(__) Sertanejo, forró, piseiro

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

(__) Pop Rock, Rock

(__) Pagode

(__) Samba

(__) MPB

(__) Cerimonial

(__) Outro_____

(___) 6 - WORKSHOP E OFICINAS DE ARTE EM GRAFITE

(___) 7 - INSTRUTOR/PROFESSOR DE RITMOS - ZUMBA OU AEROFUNK

Modalidade:

() Aerofunk

() Zumba

() Fitdance

() Forró

() Axé

() Outro_____

(___) 8 - LOCUTOR

() Cerimonial

() Festas

() Mestre de cerimônia

() Outro_____

Nova Lima, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo se houver: _____

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

(COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

Identificação do proponente:

(___) Pessoa Física CPF:

(___) Pessoa Jurídica CNPJ:

Eu,_____

, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente à _____, nº_____, na cidade de_____, no estado de Minas Gerais, AUTORIZO a Câmara Municipal de Nova Lima, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.218.574/0001-48, o uso de minha imagem em fotos ou filme e voz, e ações de trabalho _____ , para as atividades vinculadas ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de serviços de atividades artísticos culturais para a realização do **CREDENCIAMENTO** para os projetos e ações da Câmara de Nova Lima, em formato presencial, no município de Nova Lima/MG.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: Youtube, Instagram e site da Câmara Municipal de Nova Lima, dentre outras mídias sociais;

DECLARO AINDA, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura Municipal de Nova Lima não tem obrigatoriedade de

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.

- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Câmara de Nova Lima, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei nenhum vínculo trabalhista com a Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL) ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela CMNL.
- Declaro que não sou servidor público municipal. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Lima - MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

(COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Atenciosamente,

Nova Lima - MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

(COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO E – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 026/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

Encaminho para apreciação da **Comissão de Credenciamento** a documentação anexa do(a) interessado(a) _____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, titular do CPF nº _____, formalizando assim, **manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 001/2025 para a execução dos serviços relacionados no ANEXO A**, preenchido e entregue junto deste.

Através do presente requerimento, **DECLARO** que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e seus anexos. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do(a) responsável legal

Razão Social da Empresa